



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 856/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0105 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub - Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Universalização e Desenvolvimento da Educação.

Projeto: 1043 – Construção/Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Recursos de Precatórios.

4.0.0.0.00 – Despesa de Capital	
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações	R\$ 6.225.995,40
4.4.9.0.52 - Aquisição de Material Permanente.....	R\$ 800.000,00
4.5.9.0.61 – Aquisição de Terreno.....	R\$ 1.000.000,00
Total.....	<u>R\$ 8.025.995,40</u>

Atividade: 2102 – Manutenção da Rede Escolar com Recursos de Precatórios

3.0.0.0.00 – Despesa Correntes	
3.1.9.0.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 800.000,00
3.3.9.0.30 – Aquisição de Fardamentos e kits Escolares.....	R\$ 800.000,00
4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000.000,00
4.6.9.0.71 - Dívida Fundada /RPPS.....	R\$ 6.000.000,00
Total.....	<u>R\$ 8.600.000,00</u>
Total Geral.....	<u>R\$ 16.625.995,40</u>

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores conferido a título de precatórios em ação indenizatória.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Devidamente depositado em conta corrente especifica em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Previsão de rendimentos de aplicação obtidos no mercado financeiro, serão destinados exclusivamente a educação, no seguinte Projeto/Atividade e Dotações Orçamentárias:

Atividade: 2102 – Manutenção da Rede Escolar com Recursos de Precatórios	
3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 500.000,00
3.3.9.0.30 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000.000,00
4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000.000,00
Total.....	<u>R\$ 2.500.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 20 de julho de 2017.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento